



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2019 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARTE DE ITENS DE PAPELARIA.

MODALIDADE: LICITAÇÃO PROCESSO PREGAO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARTE DE ITENS DE PAPELARIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HEITORAÍ.

VIGÊNCIA: 01/02/2019 A 31/12/2019

VALOR: R\$ 48.920,00

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HEITORAÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 02.296.002/0001-03

RESPONSÁVEL: Lucio Pires dos Santos

CONTRATADA: Karlla Kássia Kenes

CNPJ DA CONTRATADA: 29.816.494/0001-69

RESPONSÁVEL: Cleiton Verissimo de Sousa



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARTE DE ITENS DE PAPELARIA

- **PROCESSO:** 2019073 PREGÃO N. 002/2019

OBJETO: FORNECIMENTO MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL,
PARTE DE ITENS DE PAPELARIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE HEITORAÍ.

- **VIGÊNCIA:** 01/02/2019 A 31/12/2019
- **VALOR:** 48.920,00
- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93, 10520/02 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
- **CONTRATADA:** Karlla Kassia Kenes

AUTORIDADE RATIFICADORA: Lucio Pires dos Santos

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ, ESTADO DE GOIÁS, ao primeiro
dia do mês de fevereiro de 2019.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

INTERESSADO: Fundo Municipal de Educação de Heitorai.

ASSUNTO: CONTRATO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSUMO EM GERAL, PARTE DE ITENS DE PAPELARIA.

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo em geral, parte de itens de papelaria para o Fundo Municipal de Educação de Heitorai, referente aos interesses da administração.

Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor de **RS 48.920,00 (Quarenta e oito mil e novecentos e vinte reais)**, para aquisição de itens de papelaria, encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal; informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ-GO,
Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.


LUCIO FERES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitorai-GO

PABLO LOPES FERNANDES
Contador CRC-GO 01855-O



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAÍ**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

PARECER Nº. 071/2019 – CONTROLE INTERNO quanto ao processo PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

Trata-se de Processo licitatório com busca e abertura aos interessados em fornecer itens de papelaria, promovido pelo **Fundo Municipal de Educação de Heitorai**, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lucio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04, residente e domiciliado na Cidade de Heitorai/GO; e de outro lado, a empresa **Karlla Kassia Kenes**, inscrita no CNPJ sob o n. 29.816.494/0001-69, representada pelo Senhor Cleiton Verissimo de Sousa, brasileiro, inscrito no RG sob o nº. 2023430 SSP/GO, CPF MF 530.955.531-53, residente e domiciliado na cidade de Anápolis/GO, CEP: 75.020.030, no valor de **RS 48.920,00 (Quarenta e oito mil e novecentos e vinte reais)**, pelo qual se compromete a entregar e fornecer o material licitado itens de papelaria no momento, e no local apazado.

Consta nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNPJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço dos responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo na lei 8.666/93 e Lei 10520/02 por se tratar da modalidade de pregão presencial, por se tratar da melhor proposta prestados por empresa com idoneidade moral e com vasta experiência na atividade, além encontrar respaldo em orientação do TCM/GO.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE HEITORAÍ,
Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

**CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
JOÃO BATISTA DA SILVA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

PARECER
ASSESSORIA JURÍDICA

Referência ao contrato de fornecimento de itens de papelaria

Trata os presentes autos de processo de Licitação nº. 002/2019 realizada pelo Fundo Municipal de Educação de Heitorai, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Sr. Lucio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa **Karlla Kassia Kenes**, inscrita no CNPJ sob o n. 29.816.494/0001-69, representada pelo Senhor Cleiton Verissimo de Sousa, brasileiro, inscrito no RG sob o nº. 2023430 SSP/GO, CPF MF 530.955.531-53, residente e domiciliado na cidade de Anápolis/GO, CEP: 75.020.030, cujo objeto é o fornecimento de **itens de papelaria no valor de R\$ 48.920,00 (Quarenta e oito mil e novecentos e vinte reais)**, dessa forma, passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

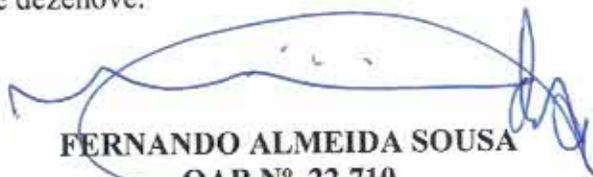
Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de controle, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

Ainda quanto a possibilidade de se promover o procedimento de licitação modalidade pregão presencial por menor preço, temos de convir que o caso amolda-se perfeitamente dentro das possibilidades, pois foi realizado o procedimento e escolhido o melhor preço, dentre as empresas habilitadas.

O objeto do Contrato e a Empresa a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma goza de prestígio e respeito na praça, sendo capacitada e competente para a execução do pactuado, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

PARECERISTA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.


FERNANDO ALMEIDA SOUSA
OAB N.º 22.710



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

PROCESSO Nº: 2019073

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HEITORAÍ

ASSUNTO: Contrato de fornecimento de itens de papelaria para o Fundo Municipal de Educação de Heitorai.

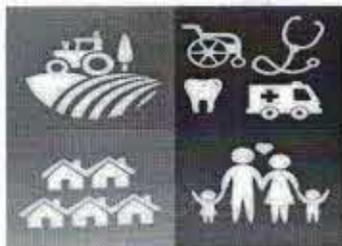
DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, especialmente a apreciação da legalidade e formalidade do procedimento, revelado por meio do parecer do advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, relativos ao processo da licitação procedidos pela Comissão Permanente de Licitação e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO homologado o Processo de Pregão Presencial 002/2019, bem como os atos praticados pela CPL**, com base na Lei 10520/02 e Lei 8.666/93. **ADJUDICO** O OBJETO LICITADO, A EMPRESA Karlla Kassia Kenes, inscrita no CNPJ sob o n. 29.816.494/0001-69, para o fornecimento dos seguintes itens: **Itens de papelaria no valor de R\$ 48.920,00 (Quarenta e oito mil e novecentos e vinte reais)** e ratifico essa declaração nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAI, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.


LUCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitorai-Go





PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAÍ**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

CONTRATO Nº. 073/2019

"Contrato de fornecimento de itens de papelaria que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, e a Empresa KARLLA KASSIA KENES, na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de itens de papelaria que entre si celebram: de um lado o **Fundo Municipal de Educação de Heitorai**, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal de Heitorai, Sr. Lucio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa: **Karlla Kassia Kenes**, inscrita no CNPJ sob o n. 29.816.494/0001-69, representada pelo Senhor Cleiton Verissimo de Sousa, brasileiro, inscrito no RG sob o nº. 2023430 SSP/GO, CPF MF 530.955.531-53, residente e domiciliado na cidade de Anápolis/GO, CEP: 75.020.030, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e CONTRATADO o fornecimento de itens de papelaria segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A CONTRATADA, se compromete a entregar itens de papelaria, para as atividades do Fundo Municipal de Educação de Heitorai na forma da ata da realização do pregão presencial 002/2019, que também faz parte desse processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL – O material descrito na ata de pregão presencial 002/2019 será entregue na sede de Heitorai/GO mediante requisição.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGACAO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 01/02/2019 a 31/12/2019.

Parágrafo Único – O prazo final para a entrega do fornecimento será imediatamente, ou mediante a determinação do Poder Público, mas, sempre no prazo determinado pelas exigências próprias da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos fornecimentos das mercadorias especificadas na ata de realização do pregão presencial 002/2019 a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 48.920,00 (Quarenta e oito mil e novecentos e vinte reais)** pelos itens de papelaria, divididos de acordo com as requisições e entrega de mercadorias e emissão de nota fiscal a serem pagos todo dia 10 (dez) cada mês, mediante transferência bancária previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

Parágrafo Primeiro - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), mais 0,5% (cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Segundo - A contratada, será responsável pelo cumprimento da obrigação assumida, qual seja, entrega das mercadorias.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento das parcelas nas datas acima estipuladas de acordo com a ordem das requisições.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A Contratada se responsabiliza pela entrega e fornecimento das mercadorias, sempre atendidas as mesmas regras, e preços relacionados na ata de realização do pregão presencial 002/2019;

Parágrafo Segundo - Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva entrega das mercadorias, sempre que solicitada à CONTRATANTE da estrutura organizacional do Município de Heitorai.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da CONTRATANTE ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da CONTRATADA, na data estipulada na cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaí - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Município de Heitorai, Estado de Goiás, primeiro dia do mês de fevereiro de 2019.

Fundo Municipal de Educação de Heitorai

CNPJ: 02.296.002/0001-03

LUCIO PIRES DOS SANTOS

CPF: 800.432.911-04

Karla Kássia Kenes

CNPJ sob o n. 29.816.494/0001-69

Cleiton Verissimo de Sousa

CPF MF 530.955.531-53

- 1) Walterney da Brito CPF. 043.197.981-20
- 2) Fátima Barreto da Silva CPF. 050.208.571-94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

Ofício de n. 006/2019.

Heitorai, 08 de janeiro de 2019.

Ao Senhor
DD. Lúcio Pires dos Santos
Prefeito do Município de Heitorai/GO.
Nesta

Excelentíssimo Senhor

Com os reais cumprimentos; venho solicitar do ilustre
Prefeito que inicie processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de Itens de
papelaria.

Dentro desta realidade se faz evidente a necessidade de
tais fornecedores.

Diante do exposto requer se digne o inicio do processo
para escolha do fornecedor de desses itens.

Atenciosamente,

Gersimar Dorneli
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

DESPACHO

Referência: Ofício n. 006/2019 do Secretário Municipal de Administração

Natureza: Solicita expediente para contratação de empresas para fornecimento de itens de papelaria.

Solicitante: Secretário Municipal de Administração

Em atenção ao ofício de n. 006/2019, solicitando o início de processo para contratação de fornecedores de itens de papelaria, determino:

Proceda a Comissão Permanente de Licitação no sentido de iniciar o processo licitatório pregão presencial:

Devendo ser feitas as publicações e aberto o prazo legal para início do processo licitatório pregão presencial, devendo os demais atos e formas administrativas desencadeados pela CPL.

Cumpra-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de HEITORAÍ, aos
08 dias do mês de janeiro de 2019.


LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Heitorai/GO

